

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

LEI N° 3.307

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VARGINHA A FIRMAR PARCERIA QUE MENCIONA OBJETIVANDO O INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1° - Fica o Município de Varginha, AUTORIZADO a firmar parceria com o proprietário da Fazenda Ribeirão da Cava, neste Município, de modo a permitir a realização de etapa do Campeonato Municipal de Futebol - Ruralzão 2000, no campo de futebol existente na referida localidade rural.

Art. 2° - No instrumento de parceria a ser firmado, deverá constar a obrigação do proprietário da Fazenda de permitir a realização no campo de futebol existente em sua propriedade, nos próximos **15 (quinze) anos**, de eventos futebolísticos promovidos pela Prefeitura Municipal de Varginha, principalmente o Campeonato Ruralzão, e do Município de fornecer, através de doação desde logo autorizada, materiais de construção para reforma dos vestiários e edificações de abrigos no referido campo de futebol, orçados em R\$1.960,00 (um mil, novecentos e sessenta reais).

Art. 3° - O Município poderá utilizar-se de seus estoques próprios para o fornecimento dos materiais autorizados por esta Lei.

Art. 4° - A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, através de seu Serviço de Esporte, deverá acompanhar a utilização dos materiais de construção fornecidos, de modo a certificar que os mesmos foram aplicados para finalidade estabelecida no artigo 2° desta Lei.

Art. 5° - As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, podendo o Chefe do Executivo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA 2

Municipal, se necessário, abrir crédito Especial no valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, cuja classificação funcional-programática é a seguinte:

<u>05.00</u>	<u>SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA</u>	
<u>05.03</u>	<u>SERVIÇO DE ESPORTE</u>	
08.46.224.1/044	Reforma Vestiário Faz. Ribeirão da Cava	
3.1.3.2.00	Outros Serv. Encargos ()	2.000,00

Art. 6º - Para obtenção dos recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a anular a importância de R\$2.000,00 (dois mil reais) na seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:

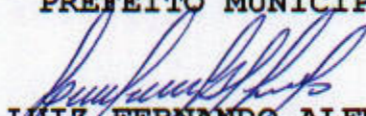
<u>05.00</u>	<u>SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA</u>	
<u>05.03.29</u>	<u>MANUTENÇÃO ESTÁDIO MUNICIPAL</u>	
08.46.224.2/029	Manutenção Estádio Municipal	
3.1.1.1.00	Pessoal Civil (164)	2.000,00

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal Varginha, 25 de maio de 2000; 117º ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.


ANTÔNIO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ FERNANDO ALFREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO